



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

PROCESSO Nº 699.674

NATUREZA: Prestação de Contas Municipal

ANO REF.: 2004

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José da Lapa

RELATOR: Conselheira Adriene Andrade

Excelentíssima Senhora Relatora,

Trata-se de Prestação de Contas do responsável pela gestão da Câmara Municipal de São José da Lapa, exercício de 2004.

Considerando que a autuação do presente processo nesse Tribunal de Contas deu-se há mais de 12 (doze) anos, **OPINA este Ministério Público de Contas pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva dessa Corte de Contas.**

OPINA este Ministério Público de Contas, também, relativamente ao dano ao erário indicado e quantificado pelo Órgão Técnico no relatório conclusivo de fls. 227/227-v, **pela intimação dos responsáveis, para que procedam à devolução dos valores recebidos sem amparo legal, devidamente corrigidos.**

OPINA este *Parquet*, por fim, pela expedição de recomendação ao gestor da Câmara, para que aprimore os controles existentes na administração municipal, especialmente aqueles pertinentes aos apontamentos constantes do relatório técnico, bem como fortaleça o setor de Controle Interno da Câmara Municipal.

Ressalva-se que o julgamento do presente feito não exime o gestor da responsabilidade por atos de gestão ilegais ou irregulares que venham a ser apurados em outras ações de controle do Tribunal de Contas, bem como por este Ministério Público, no exercício de suas competências.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

É o parecer.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2017.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora do Ministério Público de Contas